



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## Requerimento

Nº

007135

DESPACHO

**APROVADO**

Ribeirão Preto, 13 DEZ. 2018

.....  
Presidente

EMENTA:

Reiterar ao Prefeito Municipal que providencie, através da Secretaria de Educação, contratação ou designação de mediador para aluno que apresenta laudo médico que comprova necessidade do suporte individualizado

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

**Considerando** que o vereador, no exercício do mandato, representa a população;

**Considerando** que fomos procurados pelos pais do aluno Isaque Ferreira Mendes de Souza, de quatro anos, estudante da EMEI Aloísio Olaia Paschoal, no Parque dos Flamboyants;

**Considerando** que foi aprovado na Câmara Municipal de Ribeirão Preto o requerimento nº 4237, de 09 de Agosto deste ano, requisitando informações sobre o suporte escolar oferecido ao estudante citado;

**Considerando** que a resposta a este requerimento confirma que a Secretaria Municipal de Educação entende não ser necessário a designação de mediador especializado conforme previsto na Lei Federal 12.764 de 2012 (cópias em anexo);



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**Considerando** que a responsável legal da criança buscou suporte médico na rede pública de ensino e, neste mês de dezembro, está de posse de novo laudo médico que confirma a necessidade de mediador especializado individual e/ou professor auxiliar, também conforme cópia que segue;

**Considerando** que, diferente do que informa a resposta da secretaria municipal de Educação, a Lei Brasileira de Inclusão não possui inciso XVIII no artigo 4º, pelo contrário, a mesma lei assegura o direito através do inciso XI do artigo 28 “XI - formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio”

**Requeremos** que seja oficiado ao Prefeito Municipal, através da Secretaria da Educação, que providencie a contratação ou designação de acompanhante especializado para o aluno Isaque Ferreira Mendes de Souza, de quatro anos, estudante da EMEI Aloísio Olaia Paschoal, no Parque dos Flamboyants, o mais urgente possível, considerando que a pré-escola é fase fundamental para o desenvolvimento de habilidades e competências do aprendizado, essenciais a esta fase do crescimento infantil, garantindo melhor qualidade de vida à criança por toda vida.

Sala das Sessões, 13 de Dezembro de 2018



---

**Marinho Sampaio – Vereador (MDB)**

[marinhosampaio@camararibeiraopreto.sp.gov.br](mailto:marinhosampaio@camararibeiraopreto.sp.gov.br)



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## Requerimento

Nº

004237

<p><b>DESPACHO</b> <b>APROVADO</b> Ribeirão Preto, ..... 08 AGO. 2018 ..... .....</p>
<p><b>EMENTA:</b> <b>Solicitar do Prefeito Municipal que providencie, através da Secretaria de Educação, contratação ou designação de mediador para aluno que apresenta laudo médico que comprova condição prevista na Lei Federal 12.764 de 2012</b></p>

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

**Considerando** que o vereador, no exercício do mandato, representa a população;

**Considerando** que fomos procurados pelos pais do aluno Isaque Ferreira Mendes de Souza, de quatro anos, estudante da EMEI Aloísio Olaia Paschoal, no Parque dos Flamboyants;

**Considerando** que a criança apresenta condição médica e laudo pedagógico que indicam a necessidade de acompanhante especializado na escola, conforme documentação que segue anexo;

**Considerando** que, de acordo com o diagnóstico apresentado, o estudante se encaixa nos dispostos previstos na Lei Federal 12.764/2012 que assegura essa e outras condições diferenciadas no ambiente escolar;



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**Requeremos** que seja oficiado ao Prefeito Municipal, através da Secretaria da Educação, que providencie a contratação ou designação de acompanhante especializado para o aluno Isaque Ferreira Mendes de Souza, de quatro anos, estudante da EMEI Aloísio Olaia Paschoal, no Parque dos Flamboyants, o mais urgente possível, considerando que a pré-escola é fase fundamental para o desenvolvimento de habilidades e competências do aprendizado, essenciais a esta fase do crescimento infantil, garantindo melhor qualidade de vida à criança por toda vida.

Sala das Sessões, 09 de Agosto de 2018

  
\_\_\_\_\_  
**Marinho Sampaio – Vereador (MDB)**

[marinhosampaio@camararibeiraopreto.sp.gov.br](mailto:marinhosampaio@camararibeiraopreto.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROC. Nº 02/2018/ 028334-7

FL

10

  
Rose Heides Tavares Ramos  
Secretária - Educ-s

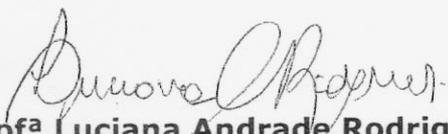
À ASTEL:

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, esclarecemos que o relatório médico assinado pela Dra. Mirella Fiusa Losapio, aponta que Isaque não possui deficiências e, sim, TDHA e apraxia de fala. Da mesma forma, o relatório apresentado pela escola, que também compõe o dossiê em questão mostra que o menino está se desenvolvendo bem e é autônomo nos aspectos de higiene, locomoção e alimentação, critérios usados pela Secretaria Municipal da Educação, para atribuição de professores de apoio. Esse critério está amparado pela Lei Brasileira de Inclusão (13.146/2015) em seu artigo 4º, inciso XVIII. Assim sendo, não há necessidade de um professor de apoio individualizado e especializado para a inserção e permanência da criança na escola, devendo os pais investir em terapias complementares que possam contribuir para otimizar ainda mais o desenvolvimento da criança.

Ribeirão Preto, 27 de agosto de 2018.



**Sueli Cristina de Pauli Teixeira**  
Assessora Educacional

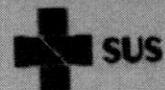


**Profª Luciana Andrade Rodrigues**  
Secretária Municipal da Educação

maimio  
4237



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Unidade NUCLEO DE ATENCAO A PESSOA C/DEFICIENCIA  
RUA ADOLFO ZEO, 287 - RIBEIRANIA, RIBEIRAO PRETO  
CNES 2045672 3624-7072  
Atendimento 53772513 12/12/2018

## RECEITA

Paciente 10292316  
ISAQUE FERREIRA MENDES DE SOUZA

CNS 898004175773322

Idade 4 anos, 6 meses e 3 dias

Sexo M

RUA SANDOVAL MORAES SARMENTO, 345 - JARDIM ANGELO JURCA, RIBEIRAO PRETO

### ATESTADO / RELATÓRIO

ATESTO QUE O PACIENTE APRESENTA QUADRO DE TRANSTORNO DO NEURODESENVOLVIMENTO COM PREDOMÍNIO NA ÁREA DA LINGUAGEM ASSOCIADO A COMPORTAMENTO HIPERATIVO E NECESSITA DE ESTIMULAÇÃO DIRECIONADA OU EQUIVALENTE (PROFESSOR AUXILIAR, ESTIMULAÇÃO PRECOCE, ETC.).

CID 10 : F90 + F80

Dr. Nelson Macedo Liporaci  
CRM SP 68461  
CNS 204313143000018

Emissão em 12/12/2018 08:33

Dr(a). NELSON MACEDO LIPORACI  
CRM SP 68461  
CNS 204313143000018